

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANA

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1396/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o Art.1ºexercício de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 19.263,20 (Dezenove mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações COVID no SUAS

08.002.08.122.3201.2.217	33.90.30.00.00	1021	Material de consumo	19.263,20
08.002.00.122.3201.2.2			TOTAL	19.263,20

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Superávit Financeiro:

	vit Financeiro:	Valor
FONTE	Descrição	
1021	COVID- SUAS	17.727,65
	TOTAL	17.727,65

II- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
13.21.01.01.01.00.00	~	1.535,55
13.21.01.01.01.00.00	TOTAL	1.535,55

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três. (21/11/2023).

> ANTONIO RIBEIRO DA SILVA Prefeito Municipal